

37º Festival da Canção Infantil da Madeira 2018

REGULAMENTO

O 37º Festival da Canção Infantil da Madeira (FCIM) é um evento que tem por objetivos:

- Estimular o gosto pela música;
- Criar e divulgar temas musicais de natureza infantil;
- Estimular o aparecimento de novos intérpretes e autores;
- Valorizar os compositores e letristas ligados à música infantil;
- Sensibilizar a comunidade em geral para a importância da música na formação do indivíduo;
- Proporcionar um momento artístico infantil de excelência;
- Promover momentos de socialização entre os participantes.

a) O FCIM é uma organização do Governo Regional da Madeira – Secretaria Regional de Educação, através da Direção Regional de Educação. A sua concretização está a cargo da Direção de Serviços de Educação Artística e Multimédia (DSEAM).

b) A organização deste evento faz aprovar o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

(Parâmetros gerais)

a) O 37.º Festival da Canção Infantil da Madeira é composto por 12 canções inéditas, as quais deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se no âmbito do imaginário infantil.

b) As crianças concorrentes deverão ter idades compreendidas entre os 4 e os 10 anos, concluídos até à data da realização do festival.

c) A 37ª edição do FCIM realizar-se-á no dia 7 de abril de 2018, em local a definir pela organização.

Artigo 2.º

(Autores)

Os autores das canções deverão apresentar:

❖ Fase da Pré-seleção

- a) Letra e música, inéditas, sem qualquer divulgação pública ou gravação;
- b) O tema gravado em CD, contemplando a voz e respetivo acompanhamento musical e a letra em suporte de papel;
- c) Em todo o material a entregar deverá constar um pseudónimo para garantir o anonimato perante o júri da pré-seleção;
 - 1. A organização compromete-se garantir o anonimato dos autores perante o júri de pré-seleção, até à data da mesma.
- d) O nome dos autores de letra e música, a morada e contacto telefónico e o endereço de correio eletrónico, deverá ser anexado ao material entregue, através de envelope fechado, identificado no exterior pelo respetivo pseudónimo.

❖ Fase da pós-seleção

- a) Após a seleção das composições pelo júri nomeado pela Organização, a decisão será comunicada aos respetivos autores de letra e música. A partir desta data, e **no prazo de 5 dias úteis**, os autores da música deverão entregar à organização a partitura com melodia e harmonia cifrada e respetivos arranjos vocais.
- b) A não entrega das partituras com as vozes e coreografias, reserva o direito à maestrina do Coro Infantil de o fazer, pelo que não será aceite qualquer reclamação *a posteriori*.
- c) Os autores são responsáveis pela preparação do seu solista. Caso não seja possível este acompanhamento e preparação, a organização sugere que estas mesmas funções sejam delegadas em alguém da sua confiança e com competências para tal.

Artigo 3.º

(Solistas)

- a) Os solistas devem ser residentes na RAM e interpretar o tema em língua oficial portuguesa;
- b) Os candidatos a solistas, propostos pelos compositores, serão submetidos a um *casting*, composto por um júri devidamente habilitado e nomeado pela organização;
- c) A organização poderá disponibilizar aos compositores concorrentes uma listagem de crianças com perfil de solistas, os quais poderão ser consideradas ou não pelos mesmos;
- d) Todos os solistas deverão participar, obrigatoriamente, nas sessões de preparação performativa, com um especialista indicado pela organização;
- e) Todos os solistas apresentar-se-ão ao vivo, acompanhados por um *playback* instrumental e pelo Coro Infantil da DSEAM, que interpretará parte das canções, segundo indicações definidas pelos autores, em articulação com a maestrina;
- f) Não é permitido aos solistas do Festival apresentarem roupas ou objetos que possam constituir publicidade direta ou indireta; de igual modo, não devem apresentar-se com uniforme identificativo de algum tipo de grupo/instituição;
- g) Cada solista participante só poderá interpretar uma canção;
- h) O solista vencedor não poderá participar no Festival em dois anos consecutivos. No entanto, pode participar mais do que uma vez, desde que alternadamente, ficando assim dispensado da prova de *casting* da segunda participação;
- i) O encarregado de educação do solista deverá conceder à organização a autorização expressa e gratuita para a utilização por esta, de acordo com os usos habituais nos órgãos de comunicação social, dos seus dados pessoais, fotografias e imagens, assim como de qualquer outra informação relevante que possa ser conveniente e/ou necessária para a realização ou exportação do Festival.

Artigo 4.º

(Canção)

- a) A duração de cada canção não poderá ultrapassar os 3 (três) minutos e 30 (trinta) segundos.
- b) Os intérpretes poderão apresentar-se individualmente ou em duo;

Artigo 5.º

(Júri)

❖ Na pré-seleção

- a) O júri é composto por cinco elementos ligados à área da música e da escrita, sendo nomeados pela organização;
- b) As 12 canções selecionadas resultam da soma dos pontos atribuídos à música e à letra.

❖ No Festival

- a) Haverá um júri presente no Festival, constituído por adultos e crianças;
- b) O júri classificará cada tema concorrente com base nos seguintes critérios: letra, música e interpretação;
- c) A decisão destes Jurados é definitiva e inapelável.

Artigo 6.º

(Prémios)

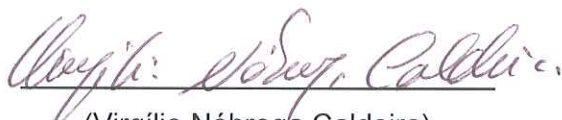
- a) Será distinguido com o troféu da Secretaria Regional de Educação, "Folhas de Prata", o intérprete vencedor do FCIM;
- b) Às três canções melhor classificadas (intérpretes e autores), serão atribuídos prémios oferecidos por entidades públicas e privadas;

Artigo 7.º

- a) Todos os casos omissos ou de interpretação duvidosa serão resolvidos pela organização, que poderá também alterar, a qualquer momento, a data e o local da realização do Festival;
- b) Das decisões da organização cabe recurso para o Diretor de Serviços de Educação Artística e Multimédia, que decidirá em última instância.

Funchal, 8 de setembro de 2017

O Diretor de Serviços da DSEAM


(Virgílio Nóbrega Caldeira)

Homologado,

Funchal, 19/09/2017

O Diretor Regional de Educação


(Marco Gomes)

Calendarização

Distribuição do Regulamento	Setembro 2017
Entrega das canções para seleção	Até 13/11/2017
Seleção pelo Júri	15/11/2017
Envio de informações por correio eletrónico para os autores selecionados (música e letra)	16-11-2017
Audição dos candidatos a solistas	25/11/2017
Inscrição dos solistas, com a respetiva entrega de documentação	Até 30/11/2017
Autores são contactados pelo orquestrador com vista à preparação dos <i>playback's</i>	A partir de 16/11/2017
Gravação de vozes	25 de janeiro a 22 de fevereiro de 2018
Preparação do CD no exterior	Março de 2018
Ensaios gerais no local do festival	5 e 6 de abril 2018
FESTIVAL	7 de abril de 2018

Todas as informações e inscrições deverão ser feitas na Direção de Serviços de Educação Artística e Multimédia / Produção, sito à Travessa do Nogueira, n.º 11, Funchal; Telefone: 291 203 050/4, Fax: 291 235 638 www.madeira-edu.pt/dseam.